



## TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal do Município de Campo Erê	
Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
Responsável pela demanda: Rozângela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini	Matrícula: 08
E-mail: educacao@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

<b>1. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da cozinha do Centro Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Cohab, no município de Campo Erê-SC, com área total a ser construída de 39,65 m <sup>2</sup> , conforme memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projeto em anexo ao edital.			
<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	De acordo com o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:			
	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
	1	M <sup>2</sup>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEM MARIA NELLY EM CAMPO ERÊ-SC.	5622
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>A presente contratação está fundamentada na necessidade de realizar a obra de reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, devido às condições precárias em que se encontra a cobertura da edificação e a quantidade insuficiente de banheiros adequados para os alunos, professores e demais funcionários do Centro Educacional.</p> <p>A cobertura em seu estado atual, apresenta deficiências estruturais que em dias de chuva ocasionam diversos pontos de goteira em toda a edificação. Desta forma fica comprometida a segurança das crianças e dos profissionais da escola. Os banheiros são em quantidade insuficiente para a demanda atual, além de não oferecerem condições adequadas de acessibilidade e higiene.</p> <p>Esta reforma e ampliação é uma das ações da administração municipal visando a melhoria da infraestrutura escolar, que além de resolver os problemas de goteiras e falta de banheiros adequados, possibilitará melhor organização do local com a construção de um novo depósito para guardar brinquedos e utensílios diversos, que atualmente ficam em área de circulação atrapalhando o deslocamento de alunos, professores e demais funcionários.</p> <p>A estimativa da contratação, é com base no memorial descritivo e valor global anexos a este documento, aos quais se fez levantamento de eventuais gastos com a solução.</p>			
<b>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b>	<p>A contratação tem como objetivo a execução de uma obra convencional, com elementos definidos no projeto básico, que contempla todos os serviços preliminares e as demais atividades necessárias.</p> <p>As intervenções deverão manter o padrão de qualidade atual, seguindo as melhores práticas executivas, e incorporar elementos que tragam vantagens para a contratação, conforme detalhado</p>			



	<p>no Projeto Básico, no Memorial Descritivo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no BDI, no Edital e seus respectivos anexos.</p>
<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.</p>
<b>6. EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</li><li>b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</li><li>c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</li><li>d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</li><li>e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;</li><li>f) A obra deve ser realizada em um prazo de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro em anexo.</li></ul>
<b>7. GESTÃO DO CONTRATO</b>	<p>O município de Campo Erê, designa como Gestor do contrato o Sr. Jakson Goulart e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr: George Ricardo Brandalize de Almeida, Engenheiro Civil CREA PR 204197/D VISTO CREA SC 207377-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL do município, com apoio do Sr. Jocelito Antonio Zanon, Arquiteto e</p>



	Urbanista - CAU: A96027 e do Sr. Hélio Viganó Júnior, Engenheiro Civil – CREA SC 053723-3, responsáveis pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
<b>8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</b>	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p>

<b>9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<p>O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com adoção da modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do Art. 33, inciso I.</p> <p>A seleção do fornecedor terá respaldo legal nos Artigos 6º, inciso XLIII; 79, incisos I e III; 81 e 87, § 1º da Lei nº 14.133/2021.</p>																		
<b>10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	Conforme item 6 do ETP, anexo a este documento.																		
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Cohab, no município de Campo Erê-SC, com área total de 662,27 m², sendo 608,94 m² de reforma e de 53,33 m² de ampliação.</td><td>R\$518.426,04</td><td>R\$518.426,04</td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td><td><b>R\$ 518.426,04</b></td></tr></tbody></table>	ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	1	1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Cohab, no município de Campo Erê-SC, com área total de 662,27 m², sendo 608,94 m² de reforma e de 53,33 m² de ampliação.	R\$518.426,04	R\$518.426,04	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 518.426,04</b>
ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL														
1	1	1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Cohab, no município de Campo Erê-SC, com área total de 662,27 m², sendo 608,94 m² de reforma e de 53,33 m² de ampliação.	R\$518.426,04	R\$518.426,04														
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 518.426,04</b>														
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme parecer contábil anexo.</p> <p>Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, conforme demonstração contábil abaixo, processo nº 10594/2025 da Secretaria Estadual de Educação (SED) SC, para reforma e ampliação de estruturas educacionais, no valor total de R\$: 500.000,00 e da Emenda estadual impositiva nº 1309/2025 para investimentos na infraestrutura da rede pública de ensino do município de Campo Ere, no valor total de R\$ 250.000,00.</p>																		



<input checked="" type="checkbox"/> – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo; <input type="checkbox"/> – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; <input type="checkbox"/> – Despesa Extra Orçamentária.						
Código	Unid. Orç.	Proj/Ativ/Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
4000	4001	1.62 183	4.4.90.00.00.00.00	27103210	R\$ 209.533,57	R\$ 209.533,57
4000	4001	1.64 188	4.4.90.00.00.00.00	157100	R\$ 308.892,47	R\$ 308.892,47
VALOR ESTIMADO TOTAL A SER LICITADO EM R\$ 518.426,04 (Quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos);						
12.	<b>INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO</b> O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.					
13.	<b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b> A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.					

Campo Erê/SC, 23 de fevereiro de 2026.

**Rozângela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**George Ricardo Brandalize de Almeida**  
Engenheiro Civil/CREA SC 207377-2